



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
(AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA)

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e, no que couber, nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.611/2024, 2.612/2024 e 2.727/2026, nas demais legislações aplicáveis e nas condições previstas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2026, a partir das 16:00 horas

LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 06/11/2026, às 07:59 horas

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/11/2026, às 08:00 horas

LOCAL: Portal de Compras AMM www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

Informações e consultas poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, Bairro Centro, Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3571-1188, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, pelo e-mail compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br, na internet, através dos sites www.muzambinho.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.



1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento **o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3, destinados à identificação e autenticação eletrônica de pessoas físicas e jurídicas vinculadas às atividades da Administração Pública Municipal de Muzambinho/MG, abrangendo a renovação de certificados existentes e a emissão de novos certificados**, conforme especificações, quantitativos, condições e valores constantes deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. Os serviços compreendem, em síntese, o fornecimento regular e adequado dos certificados digitais nas modalidades e especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo:
- a) a emissão de novos certificados digitais e-CPF e e-CNPJ (tipos A1 e A3);
 - b) a renovação de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ existentes (tipos A1 e A3);
 - c) o fornecimento das mídias ou dispositivos correspondentes (cartões ou tokens USB), quando expressamente previstos na descrição dos itens;
 - d) a realização ou viabilização dos procedimentos de validação de identidade dos titulares (de forma presencial ou por videoconferência, conforme as normas da ICP-Brasil).
- 1.2.1. A contratada deverá realizar preferencialmente o procedimento de validação presencial e emissão do certificado digital no Município de Muzambinho/MG (ou possuir posto/unidade de atendimento autorizada a no máximo 50 km do município), sem qualquer custo adicional de deslocamento para a Contratante.
- 1.2.2. Admissão de Validação por Videoconferência com Suporte Local: A validação poderá ser realizada por videoconferência, nos termos das normas do ITI/ICP-Brasil. Contudo, caso ocorram falhas na validação remota, divergências biométricas ou necessidade de substituição do hardware (cartão/leitora), a contratada deverá garantir o atendimento e a entrega dos insumos físicos na sede da Prefeitura de Muzambinho/MG no prazo máximo de 48 horas.
- 1.3. A presente contratação adota o sistema de dispensa eletrônica e o critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações mínimas do objeto.
- 1.4. A sessão pública de dispensa eletrônica será conduzida por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados e nomeados pela Portaria Municipal nº 98, de 31 de agosto de 2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a dispensa de licitação, em razão do valor, para outros serviços e compras, no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.2. O valor estimado da contratação, apurado em pesquisa formal de preços realizada pelo setor competente, é de **R\$ 54.295,85 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, constante dos autos do processo administrativo.

2.3. Na aferição do valor da contratação foi observado o disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o fracionamento da despesa para enquadramento no limite de dispensa.

2.4. Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, este Edital é divulgado como aviso de contratação direta no Portal de Compras AMM, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

2.5. O processo de contratação direta é instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e submetido a controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica do Município (art. 53, §4º).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS SOBRE O AVISO DE DISPENSA

Qualquer pessoa ou fornecedor interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apontar eventuais divergências no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos em até **1 (um) dia útil antes da data limite** fixada para o envio das propostas, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras AMM ou pelo e-mail: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br.

3.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação com o apoio do setor requisitante até a data fixada para a abertura da sessão e divulgados na plataforma do certame.

3.3. Caso o questionamento acolhido implique alteração na formulação das propostas comerciais ou nos requisitos exigidos, a Administração reabrirá o prazo mínimo de divulgação de **3 (três) dias úteis**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta contratação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico: www.ammlicita.org.br.

4.1.1. O credenciamento do licitante no sistema dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta contratação.

4.1.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e aos termos deste Edital.

4.2. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta contratação é **EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, por se tratar de contratação de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3. Como condição para participação, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, concordando com as seguintes declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

b) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988;

c) Declaro que estou ciente do Edital e tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas;

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Declaro que atendo integralmente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Declaro que não incido nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Declaro que estou ciente e concordo com todas as condições do Edital e seus anexos, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Declaro que me enquadro como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e



que não incido em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º, da referida Lei Complementar;

4.4. A prestação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação vigente e neste Edital.

4.5. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente, empresas que:

4.5.1. Estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial, **exceto** se apresentarem plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e comprovarem aptidão financeira;

4.5.3. Estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou especificamente com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

4.5.5. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5.6. Cujo estatuto, contrato social ou ato constitutivo não contemple ramo de atividade econômica compatível com o objeto;

4.5.7. Enquadrem-se em qualquer das demais vedações e impedimentos previstos nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, a qual, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário limite fixados neste Edital, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário da contratação, em reais;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao cumprimento integral das obrigações.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias para a perfeita e integral execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, majoração ou cancelamento sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação no sistema eletrônico.



5.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A abertura da sessão de disputa dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço virtual indicados no cabeçalho deste Edital.

6.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário de cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.8. Modo de Disputa e Duração da Etapa de Lances: A etapa de envio de lances na Dispensa Eletrônica terá duração contínua e improrrogável de **6 (seis) horas**, iniciando-se na data e horário fixados para a abertura da sessão no cabeçalho deste Edital.

6.8.1. Durante o período de 6 (seis) horas, os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos exclusivamente pelo sistema eletrônico do Portal de Compras AMM, prevalecendo sempre a proposta de menor valor registrado.

6.8.2. Transcorrido o prazo fixado de 6 (seis) horas, o sistema encerrará automaticamente o recebimento de lances, ordenando as propostas para a etapa de negociação e julgamento pelo(a) Agente de Contratação.

6.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja lances ou ocorrendo desconexão motivada do sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em nova data e horário, com prévio aviso de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, em prol da consecução da melhor proposta para a Administração.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os



licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos participantes.

6.11. Caso o licitante não apresente lances na fase competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada no sistema.

6.12. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando obter proposta ainda mais vantajosa para a Administração (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

6.13.1. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance/preço negociado, acompanhada da documentação complementar exigida.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável fixado no item 2.2.2, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a)** Apresentar preço final superior ao valor máximo aceitável fixado pela Administração;
- b)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- c)** Não atender às especificações do Termo de Referência ou a quaisquer exigências deste Edital.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os custos de execução do objeto, encargos sociais e trabalhistas e tributos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.2.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de seus preços (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar expressamente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Agente de Contratação efetuará diligências para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta por meio de planilha de composição de custos ou documentos comprobatórios.

7.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.



7.6. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar proposta readequada e documentos complementares digitais por meio do sistema, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período, mediante solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante antes de findo o prazo original.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se a proposta ajustada ao último lance e a planilha de composição de preços.

7.7. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital, podendo negociar com o novo licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances/negociação e como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Cadastro de Licitantes Sancionados/Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

8.2. O(A) Agente de Contratação convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da convocação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.

8.3. Conforme o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos.

8.4. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital apresentado.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do cadastrado no sistema, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente apenas em nome da matriz.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

8.6.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou demais sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo primitivo e de todas as suas alterações, registrados no órgão competente; ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão, da qual constem o objeto social compatível com o objeto da contratação, o capital social e os atuais administradores; e, quando for o caso, documentos de eleição, nomeação ou posse dos administradores;

8.6.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. Representação legal: documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, carteira profissional ou equivalente) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo débitos tributários e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

8.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS/CRF**);



8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com Efeitos de Negativa;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.7.8. Regra para ME/EPP/MEI com restrição fiscal ou trabalhista: deverão ser apresentados todos os documentos exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição. Constatada a restrição, a licitante será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, comprovar a efetiva regularização. A não regularização no prazo concedido implicará a inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocando-se as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo dentro dos **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura da sessão do certame (salvo prazo diverso expresso no próprio documento). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Comprovação de credenciamento, autorização ou vínculo operacional válido com Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), atestando a aptidão para a emissão e renovação dos certificados digitais e-CPF e e-CNPJ (tipos A1 e A3).

8.9.2. Apresentação de certificado(s) ou diploma(s) de capacitação de Agente de Registro (AR), emitido(s) por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil, demonstrando que a empresa dispõe de profissionais habilitados para a realização dos procedimentos de validação de identidade dos titulares.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso emitido pelo órgão expedidor somente serão aceitos se expedidos no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão, exceto aqueles que, pela própria natureza ou disposição legal, tenham validade indeterminada.



8.10.2. Havendo necessidade de analisar detalhadamente a documentação apresentada, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema a nova data e horário para a continuidade, com aviso prévio mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.10.3. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar qualquer dos requisitos exigidos ou apresentar documentação em desacordo com as regras deste Edital, procedendo-se à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação.

8.10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, sem adentrar no mérito recursal.

9.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.3. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, diretamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato recorrido até a decisão final da autoridade competente.

9.3. Recebidas as razões e contrarrazões, ou decorrido o prazo para estas, o(a) Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o



objeto e homologar o resultado, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratação decorrente desta dispensa eletrônica será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante deste Edital, observando-se os requisitos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1. O prazo estabelecido para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada da empresa, apresentada antes de findo o prazo original e desde que aceita pela Administração.

10.4. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta ou a habilitação da licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Administração tiver conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento que desatenda às exigências do Edital.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo estabelecido, ou ter sua proposta desclassificada/inabilitada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e eventual contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As aquisições efetivas dos certificados digitais serão formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** e respectiva Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração Municipal.

10.8. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do fornecimento parcelado.

10.9. A fusão, a cisão, a incorporação, a cessão ou a transferência parcial ou total da Detentora da Ata só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Administração, mediante comprovação de que a nova empresa atende a todas as condições de habilitação exigidas e que não haverá prejuízo ao fornecimento dos certificados digitais. É vedada a subcontratação do objeto, ressalvada a cadeia regular de fornecimento da ICP-Brasil inerente à emissão dos certificados.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O fornecimento dos certificados digitais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho.

11.2. Cada solicitação deverá indicar o item e a quantidade pretendida, além das informações necessárias à identificação do titular e à realização dos procedimentos de



validação e emissão, respeitados os cuidados relativos à proteção de dados pessoais (LGPD).

11.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a Contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à validação e à emissão dos certificados solicitados e concluir o fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso expressamente acordado e autorizado pela Administração para determinada demanda.

11.4. A validação dos titulares poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme permitido pelas normas da ICP-Brasil e de acordo com os procedimentos aplicáveis ao certificado solicitado. A Administração disponibilizará os titulares e as informações que estejam sob sua responsabilidade, quando necessários à validação.

11.5. Os certificados e, quando aplicável, as respectivas mídias ou dispositivos (cartões ou tokens USB) deverão ser disponibilizados por meio eletrônico ou entregues na sede do Poder Executivo Municipal, situada na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho/MG, ou em outro local indicado pela Administração na solicitação.

11.6. A Contratada deverá informar à Administração qualquer impedimento que possa afetar o prazo de fornecimento, apresentando justificativa e previsão de regularização. A eventual prorrogação do prazo dependerá de análise e autorização expressa da Administração.

11.7. Os certificados emitidos deverão corresponder rigorosamente à modalidade, ao tipo, ao prazo de validade e às demais especificações do item autorizado, sendo vedada a substituição sem autorização prévia e expressa do Município.

11.8. Quando houver fornecimento de cartão ou token USB, a Contratada deverá entregá-lo em condições adequadas de uso e em conformidade com a descrição do item, responsabilizando-se pela substituição de dispositivos com defeito de fabricação ou inadequados ao uso contratado, sem ônus adicional para o Município.

11.9. Concluído o fornecimento, a Contratada disponibilizará os elementos necessários à conferência e ao recebimento, resguardando as informações pessoais e os dados de autenticação dos titulares.

11.10. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada por falhas de emissão, divergências de especificação ou defeitos de mídia que venham a ser identificados posteriormente, observadas as condições deste Edital e da legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá:

a) Fornecer os certificados digitais solicitados pelo Município, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;



- b) Realizar, quando necessária, a validação da identidade dos respectivos titulares, de forma presencial ou por videoconferência, observadas estritamente as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- c) Emitir e disponibilizar os certificados digitais solicitados dentro dos prazos máximos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
- d) Fornecer, quando previsto no respectivo item, as mídias, dispositivos (cartões ou tokens USB) e demais elementos necessários à utilização dos certificados, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Município;
- e) Responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para o Município, de mídias, tokens ou cartões que apresentem defeitos de fabricação ou problemas que impeçam a sua correta utilização;
- f) Prestar as orientações necessárias aos procedimentos de validação, emissão, instalação e utilização dos certificados;
- g) Manter sigilo e confidencialidade absolutos sobre os dados pessoais, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as normas de segurança da informação;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e o Município;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas por escrito pela Administração;
- k) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e atendimento fixados, comunicando imediatamente à Administração qualquer impedimento ou fator relevante que possa afetar o fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. O Município de Muzambinho obriga-se a:

- a) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) e respectivas Notas de Empenho, solicitando os certificados digitais de acordo com a necessidade da Administração, observando os quantitativos e preços registrados na Ata;
- b) Fornecer as informações e os dados necessários à realização dos procedimentos de validação de identidade e emissão dos certificados, observando os cuidados relativos à proteção de dados pessoais (LGPD);
- c) Disponibilizar os titulares dos certificados (servidores ou agentes públicos) para os procedimentos de validação, de forma presencial ou por videoconferência, quando necessário;



- d) Receber, conferir e atestar os certificados digitais, mídias e dispositivos fornecidos pela Contratada;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades, divergências de especificação ou inconformidades verificadas no fornecimento dos certificados ou dispositivos;
- f) Designar formalmente o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e regularmente atestados, observados os preços registrados e o prazo pactuado;
- h) Praticar os atos administrativos de gestão, fiscalização, publicação no PNCP e nos meios oficiais, bem como adotar as providências de controle inerentes à contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo Município, por ato formal, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O recebimento dos certificados digitais, mídias e dispositivos será realizado nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente:** no momento da disponibilização ou entrega dos certificados digitais e, quando aplicável, dos respectivos cartões ou tokens USB, para posterior verificação da conformidade com as especificações do item solicitado;
- b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade do fornecimento, incluindo a modalidade do certificado (e-CPF ou e-CNPJ), o tipo (A1 ou A3), o prazo de validade, a finalidade de renovação ou nova emissão e a entrega da mídia correspondente, mediante o respectivo ateste pelo servidor responsável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o interregno de 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, referente aos certificados efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

14.4.1. O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal discriminada e das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e Trabalhista (CNDT) válidas, observadas as retenções tributárias previstas na legislação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em estrita observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023, contendo expressamente o número da



correspondente Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho expedidas pelo setor competente.

14.4.3. Sobre o valor constante do documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos. Caso a Contratada seja isenta, beneficiária de alíquota reduzida ou optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar a comprovação documental correspondente juntamente com a fatura.

14.5. As despesas decorrentes das aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária **02005001.0412204012.013 – Ficha 103**, ou de outras dotações próprias do exercício vigente, conforme a natureza da despesa e o órgão responsável, as quais serão indicadas previamente à emissão de cada Autorização de Fornecimento.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A Contratada deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), limitando o tratamento de dados ao estritamente necessário para a execução do objeto, com acesso restrito aos profissionais autorizados.

15.2. A Contratada adotará medidas de segurança adequadas e comunicará imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança ou acesso indevido aos dados.

15.3. A Contratada manterá confidencialidade sobre as candidaturas, documentos e resultados, inclusive após o encerramento da prestação, não podendo divulgar resultados ou informações do processo antes da publicação oficial pelo Município.

15.4. Ao final da execução, a Contratada devolverá ou eliminará, conforme orientação do Município, os dados e cópias sob sua guarda, ressalvadas as obrigações legais de conservação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A multa sancionatória prevista no art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21 do Decreto Municipal nº 2.727/2026 será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, observada a tabela de percentuais-base prevista neste instrumento.

O percentual final da multa corresponderá ao percentual-base estabelecido para a infração, acrescido das circunstâncias agravantes e reduzido pelas circunstâncias atenuantes efetivamente comprovadas no processo administrativo sancionador, respeitados, em qualquer hipótese, os limites mínimos de 0,5% e máximo de 30%.

Para fins de dosimetria, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração Pública, o grau de culpabilidade, a vantagem auferida ou pretendida, os antecedentes administrativos definitivamente constituídos, a cooperação do responsável, a reparação espontânea do dano e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.727/2026.



É vedada a utilização da mesma circunstância para composição do percentual-base e para sua majoração ou redução, bem como a consideração do mesmo fato mais de uma vez na dosimetria.

A decisão administrativa indicará, de forma individualizada e motivada, a infração reconhecida, o percentual-base, cada circunstância agravante ou atenuante considerada, os respectivos acréscimos ou reduções, o percentual final, a base de cálculo e o valor definitivo da multa.

17. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

17.1. A Administração Municipal poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada aos licitantes a prévia manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.2. Anulado o procedimento, não caberá aos licitantes qualquer direito a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos decorrentes da execução, nos termos do art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

18.2. É facultada ao(à) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase, a promoção de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, admitida a juntada de documentos que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão.

18.3. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta.

18.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances, não cabendo qualquer indenização por parte da Administração em caso de revogação ou anulação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Muzambinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

18.6. Após a abertura da sessão, não caberá desistência de proposta ou lance, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo(a) Agente de Contratação em decisão fundamentada.

18.7. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

18.8. A cessão ou penhora de direitos creditórios decorrentes da contratação dependerá de prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

18.9. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou do instrumento de contratação, prevalecerão os termos do Edital. Ocorrendo contradição entre este Edital e a legislação aplicável, prevalecerá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.727/2026. O Edital, o Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si.

18.10. É de responsabilidade exclusiva das empresas interessadas acompanhar as publicações e comunicados referentes a esta contratação no sítio eletrônico oficial do Município de Muzambinho, no Portal de Compras AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.11. O MUNICÍPIO divulgará o inteiro teor deste Edital e de seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

18.12. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservadas a segurança da contratação, a isonomia e o interesse público.

18.13. O Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.727/2026 e, supletivamente, nos princípios do direito público e da teoria geral dos contratos administrativos.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Muzambinho-MG, 29 de outubro de 2026.

Carlos Alberto Bocoli Junior
Prefeito em exercício



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação direta, por dispensa de licitação na forma eletrônica, para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3, destinados à identificação e autenticação eletrônica de pessoas físicas e jurídicas vinculadas às atividades da Administração Pública Municipal de Muzambinho/MG, abrangendo a renovação de certificados existentes e a emissão de novos certificados, conforme especificações, quantitativos, condições e valores estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, durante a qual o Município poderá solicitar os certificados conforme sua necessidade, mediante requisições específicas, não havendo obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Os certificados deverão atender aos padrões técnicos e normativos aplicáveis à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observadas as especificações de cada item, inclusive quanto ao tipo de certificado, prazo de validade, modalidade de utilização e fornecimento de cartão ou token USB, quando previsto.

2. DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Município de Muzambinho/MG certificados digitais válidos e compatíveis com os sistemas, plataformas e serviços eletrônicos utilizados pela Administração Pública, garantindo a identificação dos titulares, a autenticidade e a integridade dos atos praticados em meio eletrônico e a segurança das operações realizadas.

Os certificados digitais são utilizados por servidores, agentes públicos e setores da Administração Municipal para acesso a sistemas governamentais, assinatura de documentos eletrônicos, transmissão de informações e cumprimento de obrigações administrativas, fiscais, contábeis, trabalhistas e demais procedimentos que exijam identificação ou autenticação digital.

A contratação contempla tanto a renovação de certificados atualmente utilizados quanto a emissão de novos certificados, conforme as necessidades identificadas pelos diversos setores da



Administração Municipal. A disponibilidade de certificados válidos é necessária para evitar interrupções de acesso a sistemas, atrasos no cumprimento de obrigações e prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades administrativas.

A previsão de certificados e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3, bem como das modalidades com cartão ou token USB, quando aplicáveis, busca atender às diferentes necessidades de utilização identificadas pela Administração, respeitando as características técnicas de cada certificado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os certificados sejam solicitados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do Município durante a vigência da Ata, evitando a aquisição antecipada de todos os quantitativos estimados e favorecendo o planejamento, a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a continuidade das atividades administrativas que dependem de certificação digital, mediante fornecimento regular, seguro e adequado às necessidades do Município.

3. DOS ITENS, DESCRIÇÕES E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada por itens, conforme as especificações, os quantitativos e os preços definidos neste Termo de Referência, considerando as diferentes modalidades de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3, abrangendo renovações e emissões de novos certificados, com fornecimento de cartão ou token USB quando previsto na descrição do respectivo item.

3.1. Dos quantitativos e valores estimados

Os quantitativos e os valores da contratação foram definidos com base nas necessidades estimadas da Administração Municipal para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando as modalidades de certificados digitais necessárias à renovação de certificados existentes e à emissão de novos certificados.

Item	Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de Certificado Digital e-CPF, tipo A3 , destinado à identificação eletrônica de pessoa física, com validade de 02 (dois) anos , para utilização em cartão .	10	Serviço	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

2	Renovação de Certificado Digital e-CPF, tipo A3 , destinado à identificação eletrônica de pessoa física, com validade de 02 (dois) anos , para utilização em token USB .	10	Serviço	R\$ 280,33	R\$ 2.803,30
3	Renovação de Certificado Digital e-CNPJ, tipo A3 , destinado à identificação eletrônica da pessoa jurídica, com validade de 02 (dois) anos , para utilização em cartão .	10	Serviço	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
4	Renovação de Certificado Digital e-CNPJ, tipo A3 , destinado à identificação eletrônica da pessoa jurídica, com validade de 02 (dois) anos , para utilização em token USB .	10	Serviço	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
5	Renovação de Certificado Digital e-CPF, tipo A1 , destinado à identificação eletrônica de pessoa física, com validade de 01 (um) ano .	10	Serviço	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
6	Renovação de Certificado Digital e-CNPJ, tipo A1 , destinado à identificação eletrônica da pessoa jurídica, com validade de 01 (um) ano .	10	Serviço	R\$ 226,23	R\$ 2.262,30
7	Aquisição de novo Certificado Digital e-CPF, tipo A3 , destinado à identificação eletrônica de pessoa física, com validade de 02 (dois) anos , incluindo o fornecimento de cartão .	10	SV.	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
8	Aquisição de novo Certificado Digital e-CPF, tipo A3 , destinado à identificação eletrônica de pessoa física, com validade de 02 (dois) anos , incluindo o fornecimento de token USB .	55	SV.	R\$ 414,67	R\$22.806,85
9	Aquisição de novo Certificado Digital e-CNPJ, tipo A3 , destinado à identificação eletrônica da pessoa jurídica, com	10	SV.	R\$ 378,67	R\$ 3.786,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

	validade de 02 (dois) anos , incluindo o fornecimento de cartão .				
10	Aquisição de novo Certificado Digital e- CNPJ, tipo A3 , destinado à identificação eletrônica da pessoa jurídica, com validade de 02 (dois) anos , incluindo o fornecimento de token USB .	10	SV.	R\$ 471,67	R\$ 4.716,70
11	Aquisição de novo Certificado Digital e- CPF, tipo A1 , destinado à identificação eletrônica de pessoa física, com validade de 01 (um) ano .	10	SV.	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
12	Aquisição de novo Certificado Digital e- CNPJ, tipo A1 , destinado à identificação eletrônica da pessoa jurídica, com validade de 01 (um) ano .	10	SV.	R\$ 229,33	R\$ 2.293,30

O valor total estimado da contratação é de R\$ 54.295,85 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. Do caráter estimativo dos quantitativos

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento das aquisições e ao registro dos preços para atendimento das necessidades do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, podendo solicitar os certificados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Os pagamentos serão realizados conforme os fornecimentos efetivamente solicitados, realizados e regularmente atestados, observados os preços registrados para cada item.

3.3. Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 2.616, de 26 de janeiro de 2024,



considerando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento pretendidas pela Administração.

Para a composição dos preços estimados, foram utilizados parâmetros de pesquisa compatíveis com o objeto, incluindo orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços vigentes ou outros instrumentos pertinentes, bem como consultas a sistemas e bases de dados públicos, quando aplicáveis.

Os valores coletados foram analisados quanto à atualidade, à compatibilidade das especificações e às condições comerciais, de modo a subsidiar a definição dos preços estimados por item. A metodologia de cálculo foi aplicada de acordo com os dados disponíveis e considerados válidos para cada item, buscando-se estabelecer valores compatíveis com os praticados no mercado e parâmetros máximos aceitáveis para a contratação.

A pesquisa de preços destina-se exclusivamente à formação do orçamento estimado da contratação e não implica escolha prévia de fornecedor. A seleção ocorrerá posteriormente, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa, conforme o critério de julgamento estabelecido e as demais condições previstas no Termo de Referência.

4. DA ECONOMICIDADE E DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

4.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3, com características, modalidades e prazos de validade definidos objetivamente neste Termo de Referência, de acordo com padrões técnicos reconhecidos e utilizados no mercado de certificação digital.

4.2. A definição objetiva das especificações permite comparar as propostas de fornecedores distintos, considerando o tipo de certificado, sua finalidade, prazo de validade, necessidade de mídia física e demais características estabelecidas para cada item.

4.3. A economicidade será buscada mediante pesquisa de preços, análise da compatibilidade dos valores ofertados com o mercado e seleção das propostas mais vantajosas, observadas as exigências de regularidade, capacidade de fornecimento e conformidade técnica.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os certificados sejam solicitados conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que possam não ser utilizados e permitindo melhor planejamento dos gastos públicos.

4.5. A contratação busca conciliar preço, segurança, regularidade e qualidade do fornecimento, considerando que os certificados digitais são instrumentos necessários à prática de atos eletrônicos e ao acesso a sistemas utilizados pela Administração Municipal.



5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Da fundamentação legal da dispensa de licitação

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços em razão do valor, atendidos os requisitos e limites normativos aplicáveis.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 54.295,85 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), enquadrando-se perfeitamente nos limites legais vigentes.

A instrução processual atende rigorosamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, celeridade, economicidade e do interesse público, bem como às disposições da regulamentação municipal aplicável.

5.2. Da justificativa do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda por certificados digitais, uma vez que as necessidades de renovação e de emissão de novos certificados podem surgir em momentos distintos durante o exercício, conforme os vencimentos, as necessidades dos setores e a inclusão de novos titulares ou usuários.

A sistemática permite que os preços e as condições de fornecimento sejam previamente registrados, possibilitando solicitações parceladas durante a vigência da Ata, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.3. Da adequação ao planejamento administrativo

O registro de preços contribui para o planejamento das aquisições, para a racionalização dos procedimentos administrativos e para a continuidade das atividades que dependem de certificação digital, reduzindo o risco de interrupções decorrentes do vencimento ou da ausência de certificados necessários.

5.4. Da observância da regulamentação aplicável

A utilização do Sistema de Registro de Preços em contratação direta deverá observar as hipóteses e condições previstas na legislação federal e na regulamentação municipal aplicável, inclusive quanto à possibilidade de adoção desse sistema no procedimento de dispensa escolhido.

A formalização da Ata de Registro de Preços não dispensa a Administração de verificar, em cada solicitação, a necessidade do fornecimento, a disponibilidade orçamentária e o cumprimento das condições legalmente exigíveis.



6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3, abrangendo a renovação de certificados existentes e a emissão de novos certificados, conforme as especificações, os quantitativos e os valores previstos neste Termo de Referência.

6.2. A solução compreende os procedimentos necessários à validação da identidade dos titulares, à emissão e à disponibilização dos certificados digitais, bem como o fornecimento de cartões, tokens USB ou outros elementos necessários à utilização, quando previstos na descrição do respectivo item.

6.3. Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis à modalidade contratada.

6.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cada solicitação deverá identificar, sempre que aplicável, o item, a quantidade, os titulares envolvidos e as informações necessárias à realização dos procedimentos de validação e emissão.

6.5. A solução deverá contemplar as orientações necessárias à validação, emissão e utilização dos certificados, bem como o suporte relacionado ao fornecimento, observadas as responsabilidades da Contratada e as condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. Com essa modelagem, pretende-se assegurar a continuidade das atividades administrativas que dependem de certificação digital, com maior flexibilidade de atendimento, segurança, planejamento e economicidade para o Município de Muzambinho/MG.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais

A empresa fornecedora deverá atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis à contratação direta, bem como aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Credenciamento e regularidade da certificação

Os certificados deverão ser emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, por Autoridade Certificadora devidamente credenciada e em conformidade com as normas aplicáveis. A empresa contratada deverá demonstrar sua capacidade de viabilizar o fornecimento



regular dos certificados solicitados, inclusive quando atuar por meio de Autoridade Certificadora, Autoridade de Registro.

7.3. Responsabilidade pelo fornecimento

A pessoa jurídica que assumir as obrigações perante o Município deverá estar claramente identificada nos documentos da contratação e responder pelo cumprimento das condições registradas, pela entrega dos certificados, pelo atendimento das solicitações, pelo suporte previsto e pela emissão dos documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados.

A participação de Autoridade Certificadora, Autoridade de Registro ou outra entidade integrante da cadeia de certificação deverá observar a legislação aplicável e não poderá gerar dúvida quanto à identidade da contratada, à responsabilidade pelo objeto ou à regularidade da cobrança e do faturamento.

7.4. Conformidade dos certificados

Os certificados fornecidos deverão corresponder integralmente ao item solicitado, considerando, conforme o caso:

- a) a modalidade e-CPF ou e-CNPJ;
- b) o tipo A1 ou A3;
- c) a finalidade de renovação ou emissão de novo certificado;
- d) o prazo de validade indicado na descrição do item;
- e) o fornecimento de cartão ou token USB, quando previsto;
- f) os requisitos técnicos e normativos aplicáveis à emissão e utilização do certificado.

7.5. Validação e emissão

A Contratada deverá prestar os serviços de certificação digital atendendo rigorosamente às seguintes condições de validação e suporte:

- a) Realizar a validação da identidade dos respectivos titulares e a emissão dos certificados digitais preferencialmente no Município de Muzambinho/MG ou por meio de posto/unidade de atendimento autorizada localizada a uma distância máxima de até 50 km (cinquenta quilômetros) do município, sem qualquer ônus ou custo adicional de deslocamento para a Contratante;



b) Admitir a realização do procedimento de validação por videoconferência, desde que observadas as normas vigentes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e da ICP-Brasil;

c) Na hipótese de validação por videoconferência, caso ocorram falhas técnicas no procedimento remoto, divergências biométricas ou necessidade de substituição de hardware (*smartcard*/leitora), a Contratada deverá garantir o atendimento presencial complementar e a entrega dos insumos físicos diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais.

7.6. Mídias e dispositivos

Quando a descrição do item exigir cartão ou token USB, o respectivo dispositivo deverá ser fornecido em condições adequadas de uso e compatível com o certificado contratado, sem cobrança adicional além do preço registrado para o item.

7.7. Suporte e orientação

A Contratada deverá prestar as orientações necessárias aos procedimentos de validação, emissão, instalação ou utilização dos certificados, dentro do escopo do fornecimento e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. Proteção de dados e confidencialidade

A Contratada deverá preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais, documentos e demais informações a que tiver acesso durante a execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades necessárias à validação e emissão dos certificados, observadas a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de segurança da informação aplicáveis.

7.9. Manutenção das condições de habilitação

A Contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou a execução das obrigações assumidas.

7.10. Conformidade e correção



Caso o certificado, a mídia ou o dispositivo fornecido apresente divergência em relação ao item solicitado ou defeito que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar a regularização ou substituição cabível, sem ônus adicional para o Município, ressalvadas as situações que decorram de uso inadequado ou de fatores alheios à sua responsabilidade, devidamente demonstrados.

7.11. Identificação da contratada e faturamento

A empresa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá assumir formalmente as obrigações nela previstas e emitir os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos que realizar. A estrutura de fornecimento não poderá comprometer a identificação do responsável contratual, a regularidade fiscal ou a segurança dos pagamentos públicos.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos certificados digitais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2. Cada solicitação deverá indicar o item e a quantidade pretendida, além das informações necessárias à identificação do titular e à realização dos procedimentos de validação e emissão, respeitados os cuidados relativos à proteção de dados pessoais.

8.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a Contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à validação e à emissão dos certificados solicitados e concluir o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente acordado e autorizado pela Administração para determinada demanda.

8.4. A validação dos titulares poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme permitido pelas normas da ICP-Brasil e de acordo com os procedimentos aplicáveis ao certificado solicitado. A Administração deverá disponibilizar os titulares e as informações que estejam sob sua responsabilidade, quando necessários à validação.

8.5. Os certificados e, quando aplicável, as respectivas mídias ou dispositivos deverão ser disponibilizados por meio eletrônico ou entregues na sede do Poder Executivo Municipal, situada na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho/MG, ou em outro local indicado pela Administração na solicitação.

8.6. A Contratada deverá informar à Administração qualquer impedimento que possa afetar o prazo de fornecimento, apresentando justificativa e previsão de regularização. A eventual prorrogação do prazo dependerá de análise e autorização expressa da Administração.



8.7. Os certificados emitidos deverão corresponder à modalidade, ao tipo, ao prazo de validade e às demais especificações do item autorizado. A Contratada deverá disponibilizar as instruções necessárias para acesso e utilização, quando aplicáveis.

8.8. Quando houver fornecimento de cartão ou token USB, a Contratada deverá entregá-lo em condições adequadas de uso e em conformidade com a descrição do item, responsabilizando-se pela correção ou substituição de dispositivos com defeito de fabricação ou inadequados ao uso contratado.

8.9. A Contratada não poderá substituir a modalidade, o tipo, o prazo de validade ou o dispositivo previsto no item solicitado sem autorização prévia e expressa da Administração.

8.10. Concluído o fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os elementos necessários à conferência e ao recebimento, resguardando as informações pessoais e os dados de autenticação dos titulares.

8.11. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada por falhas de emissão, divergências de especificação ou defeitos de mídia que venham a ser identificados posteriormente, observadas as condições deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.2. Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos e valores registrados, monitorar as solicitações realizadas e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação.

9.3. Compete ao fiscal acompanhar os fornecimentos, verificar a conformidade dos certificados e dispositivos entregues com as especificações deste Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento, registrar eventuais ocorrências e solicitar as correções necessárias.

9.4. As solicitações de fornecimento deverão respeitar os quantitativos e os preços registrados para cada item, bem como as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

9.5. O fiscal deverá verificar, quando aplicável, a modalidade do certificado, o tipo A1 ou A3, o prazo de validade, o fornecimento da mídia ou dispositivo previsto e a disponibilização dos elementos necessários à utilização do certificado.

9.6. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que esteja em desacordo com as especificações ou com a solicitação autorizada, devendo a Contratada providenciar a regularização ou substituição cabível, sem ônus adicional para o Município.



9.7. A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela regularidade dos certificados fornecidos, pela segurança das informações e pela emissão dos documentos fiscais correspondentes.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos exigidos para a contratação.

10.3. As propostas apresentadas serão analisadas quanto à compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração e ao atendimento das especificações técnicas e das condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

10.4. A verificação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação técnica e das demais condições exigíveis será realizada em relação ao fornecedor cuja proposta seja classificada em primeiro lugar para o respectivo item, conforme as regras do procedimento eletrônico e a legislação aplicável.

10.5. A formalização da contratação e a assinatura da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à conclusão do procedimento, à aceitação da proposta, à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e à observância das demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

10.6. Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades na proposta ou na documentação apresentada, serão adotadas as providências cabíveis, observadas as regras do procedimento eletrônico e a legislação aplicável, inclusive quanto à possibilidade de saneamento, quando legalmente admitida. O não atendimento às exigências poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, conforme o caso, mediante justificativa registrada no processo.

10.7. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos certificados digitais, incluindo, conforme o item, os procedimentos de validação e emissão, as mídias ou dispositivos, os tributos, os encargos e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, não sendo admitida cobrança adicional não prevista.

10.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. As obrigações relativas a cada item serão assumidas



pelo fornecedor vencedor do respectivo item, conforme as condições estabelecidas na Ata e neste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Para fins de habilitação e formalização da contratação, o fornecedor classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de sua qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.2. Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista

Deverão ser apresentados, conforme aplicável à natureza jurídica de cada empresa:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, demonstrando a regularidade cadastral da pessoa jurídica;
- b) Atos constitutivos da empresa, consistentes em contrato social em vigor, estatuto, requerimento de empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica, acompanhados dos documentos de identificação do representante legal, quando necessários à comprovação de seus poderes de representação;
- c) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, na forma exigida pela legislação;
- d) Certidão de regularidade fiscal estadual, relativa ao domicílio ou à sede da empresa, conforme aplicável;
- e) Certidão de regularidade fiscal municipal, relativa ao Município da sede da empresa, conforme aplicável;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando exigível;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão equivalente admitida pela legislação.

11.3. Qualificação técnica

- a) Credenciamento ou vinculação à ICP-Brasil: comprovação de que a empresa responsável pela execução do objeto possui credenciamento, autorização ou vínculo operacional válido com Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro habilitada no âmbito da Infraestrutura de



Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme as normas aplicáveis e a forma de execução dos serviços.

b) Compatibilidade com o objeto: demonstração de que a estrutura de fornecimento apresentada permite a emissão, renovação e disponibilização dos certificados digitais previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto à realização dos procedimentos de validação dos titulares e ao fornecimento de cartões ou tokens USB, quando exigidos.

11.4. Declarações

As empresas deverão apresentar as declarações legalmente exigíveis para a contratação, incluindo a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. Eventual prorrogação da vigência deverá observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive a comprovação da vantajosidade dos preços registrados e a formalização do instrumento correspondente.

12.3. Durante a vigência da Ata, o Município poderá solicitar os certificados de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, respeitados os quantitativos e preços registrados para cada item.

12.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a realizar aquisições, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à observância das condições estabelecidas na Ata.

12.5. A eventual atualização, revisão ou alteração dos preços registrados somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, mediante justificativa e formalização próprias.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



13.1. O fornecimento dos certificados digitais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O parcelamento das aquisições mostra-se adequado em razão da variabilidade da demanda, considerando que as renovações e emissões de novos certificados podem ocorrer em datas distintas, de acordo com os prazos de validade, as necessidades dos setores e a inclusão de novos titulares.

13.3. A contratação por item permite distinguir as diferentes modalidades de certificados, considerando as características dos certificados e-CPF e e-CNPJ, tipos A1 e A3, renovação ou nova emissão e fornecimento de cartão ou token USB, quando aplicável.

13.4. A adoção dessa estrutura favorece a comparação individual dos preços, a participação de fornecedores aptos a atender aos itens correspondentes e a seleção de propostas vantajosas, sem exigir que um único fornecedor necessariamente disponibilize todas as modalidades previstas.

13.5. O parcelamento do fornecimento não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. As solicitações serão realizadas conforme a demanda efetiva, observados os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições da contratação.

13.6. Dessa forma, a organização por itens e a execução parcelada mostram-se compatíveis com a natureza do objeto, favorecendo o planejamento, a flexibilidade e a economicidade das aquisições municipais.

14. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que for aplicável à presente contratação.

14.2. Considerando os valores estimados individualmente para cada item, será observada a regra de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.3. A participação e a seleção dos fornecedores deverão observar as condições estabelecidas para a dispensa eletrônica, os requisitos de habilitação e a conformidade técnica exigida para o fornecimento dos certificados digitais, sem prejuízo dos benefícios legalmente assegurados às ME e EPP.

14.4. O tratamento diferenciado previsto neste item observará os limites, as condições e as hipóteses estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a)** Fornecer os certificados digitais solicitados pelo Município, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b)** Realizar a validação da identidade dos respectivos titulares e a emissão dos certificados digitais preferencialmente no Município de Muzambinho/MG ou por meio de posto/unidade de atendimento autorizada localizada a uma distância máxima de até 50 km (cinquenta quilômetros) do município, sem qualquer ônus ou custo adicional de deslocamento para a Contratante;
- c)** Admitir a realização do procedimento de validação por videoconferência, desde que observadas as normas vigentes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e da ICP-Brasil;
- d)** Garantir, na hipótese de validação por videoconferência ou de ocorrência de falhas técnicas no procedimento remoto, divergências biométricas e necessidade de substituição de hardware (cartão/leitora), o atendimento presencial complementar e a entrega dos insumos físicos diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais;
- e)** Realizar os procedimentos de validação, emissão e disponibilização dos certificados solicitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item;
- f)** Efetuar a entrega dos certificados e, quando cabível, das respectivas mídias ou dispositivos na sede do Poder Executivo Municipal (Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho/MG) ou por meio eletrônico, quando a natureza do certificado assim o permitir;
- g)** Fornecer, quando previsto no respectivo item, as mídias (cartões ou tokens USB) e demais elementos necessários à utilização dos certificados em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição sem ônus de dispositivos que apresentem defeitos de fabricação;
- h)** Prestar as orientações e o suporte técnico necessários aos procedimentos de validação, emissão e utilização dos certificados;
- i)** Manter sigilo e confidencialidade absolutos sobre os dados e informações a que tiver acesso, observando rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as normas de segurança da informação;



j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, ressalvada a atuação conjunta regular entre Autoridades Certificadoras (AC) e Autoridades de Registro (AR) credenciadas na ICP-Brasil, mantendo-se integralmente responsável perante o Município.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Solicitar os certificados digitais de acordo com sua necessidade, observando os quantitativos e condições registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer as informações e os dados necessários à realização dos procedimentos de validação e emissão dos certificados;
- c) Disponibilizar os titulares dos certificados para os procedimentos de validação, quando necessário;
- d) Receber, conferir e atestar os certificados e demais elementos fornecidos pela Contratada;
- e) Comunicar à Contratada eventuais irregularidades ou inconformidades verificadas no fornecimento;
- f) Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente atestados, observados os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, referente aos certificados efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após o fornecimento dos certificados constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos para a instrução do pagamento.

17.3. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 02005001.0412204012.013 – Ficha 103, ou de outras dotações próprias do exercício vigente, conforme a natureza da despesa e o órgão



responsável, as quais deverão ser indicadas previamente à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, observada a legislação aplicável.

18. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A contratação deverá observar, quando aplicáveis, os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e de uso eficiente dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas ambientais pertinentes.

18.2. Considerando a natureza do objeto, deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com as necessidades da Administração, práticas que reduzam o consumo de materiais e a geração de resíduos.

18.3. Sempre que possível, os procedimentos de solicitação, validação, disponibilização e entrega dos certificados deverão ocorrer por meios eletrônicos, reduzindo a utilização desnecessária de papel, deslocamentos e outros recursos.

18.4. Quando houver fornecimento de cartões, tokens USB ou outros dispositivos físicos, a Contratada deverá observar as normas aplicáveis à fabricação, ao transporte e à destinação dos produtos, embalagens e resíduos eventualmente gerados.

18.5. A substituição ou o descarte de dispositivos eletrônicos deverá observar a legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, quando cabível.

18.6. As medidas de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma compatível com os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais e funcionamento dos certificados digitais, sem comprometer a validade ou a confiabilidade da certificação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações do objeto desta contratação são aquelas estabelecidas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Muzambinho, 20 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3, destinados à identificação e autenticação eletrônica de pessoas físicas e jurídicas vinculadas às atividades da Administração Pública Municipal de Muzambinho/MG, abrangendo a renovação de certificados existentes e a emissão de novos certificados, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
			CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA		

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a)** Dados da licitante: razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail, dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente) e número de inscrição no CNPJ;
- b)** Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c)** Declaração de que a apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, remuneração da equipe técnica, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à execução integral do objeto;
- e)** Declaração de que os serviços serão executados de forma remota, nos prazos e condições do Edital e do Termo de Referência;
- f)** Indicação da equipe técnica (relação nominal dos pareceristas), nos termos do Edital.

Local e data.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
DISPENSA Nº ____/ 2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede administrativa na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Processo Administrativo ____/2026, para o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 01 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, conforme as condições previstas no Termo de Referência, e de acordo com as cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3, destinados à identificação e autenticação eletrônica de pessoas físicas e jurídicas vinculadas às atividades da Administração Pública Municipal de Muzambinho/MG, abrangendo a renovação de certificados existentes e a emissão de novos certificados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A presente Ata registra os preços da DETENTORA para os itens expressamente relacionados na tabela abaixo, observados os quantitativos, os preços unitários e os valores totais correspondentes, bem como as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ (.....).

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão (recomposição/realinhamento) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração



do objeto, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.727/2026.

1.5. A alteração decorrente de recomposição dos preços registrados em razão de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal e fundamentado do fornecedor, acompanhado de planilha demonstrativa da variação dos custos e de documentação comprobatória hábil (notas fiscais de aquisição de insumos, tabelas de fabricantes, laudos técnicos, entre outros).

1.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido se a alteração dos custos decorrer de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente e instruído com a documentação comprobatória do desequilíbrio, devendo a Administração Municipal apreciar e proferir decisão fundamentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído.

1.6. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, devendo ser mantida a mesma margem de lucro/diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço aos valores praticados no mercado.

1.8. A assinatura desta Ata de Registro de Preços ficará condicionada à conclusão da instrução do processo administrativo de contratação direta, à verificação dos requisitos exigíveis e à autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

1.9. Caso, antes da assinatura da Ata, seja constatado fato que impeça a formalização da contratação com a empresa indicada, a Administração adotará as providências cabíveis, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal aplicável.

1.10. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata no prazo formalmente estabelecido pela Administração poderá ensejar as consequências legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

1.11. A existência de preços registrados não obriga o Município a efetuar aquisições, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas nesta Ata. A Administração poderá adotar outras formas de contratação legalmente admitidas, observada a legislação aplicável, sem que o registro de preços implique preferência automática à DETENTORA DA ATA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:



a) Termo de Referência.

b) Proposta da(s) Detentora(s).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, **contado da data do orçamento estimado da contratação (19/10/2026)**, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O reajuste aplica-se às hipóteses de prorrogação da ata, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição), que poderá ser requerido a qualquer tempo durante a vigência, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento dos certificados digitais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. Cada solicitação deverá indicar o item e a quantidade pretendida, além das informações necessárias à identificação do titular e à realização dos procedimentos de validação e emissão, respeitados os cuidados relativos à proteção de dados pessoais.

4.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a Contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à validação e à emissão dos certificados solicitados e concluir o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente acordado e autorizado pela Administração para determinada demanda.

4.4. A validação dos titulares poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme permitido pelas normas da ICP-Brasil e de acordo com os procedimentos aplicáveis ao certificado solicitado. A Administração deverá disponibilizar os titulares e as informações que estejam sob sua responsabilidade, quando necessários à validação.

4.5. Os certificados e, quando aplicável, as respectivas mídias ou dispositivos deverão ser disponibilizados por meio eletrônico ou entregues na sede do Poder Executivo Municipal, situada na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho/MG, ou em outro local indicado pela Administração na solicitação.

4.6. A Contratada deverá informar à Administração qualquer impedimento que possa afetar o prazo de fornecimento, apresentando justificativa e previsão de regularização. A eventual prorrogação do prazo dependerá de análise e autorização expressa da Administração.

4.7. Os certificados emitidos deverão corresponder à modalidade, ao tipo, ao prazo de validade e às demais especificações do item autorizado. A Contratada deverá disponibilizar as instruções necessárias para acesso e utilização, quando aplicáveis.



4.8. Quando houver fornecimento de cartão ou token USB, a Contratada deverá entregá-lo em condições adequadas de uso e em conformidade com a descrição do item, responsabilizando-se pela correção ou substituição de dispositivos com defeito de fabricação ou inadequados ao uso contratado.

4.9. A Contratada não poderá substituir a modalidade, o tipo, o prazo de validade ou o dispositivo previsto no item solicitado sem autorização prévia e expressa da Administração.

4.10. Concluído o fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os elementos necessários à conferência e ao recebimento, resguardando as informações pessoais e os dados de autenticação dos titulares.

4.11. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada por falhas de emissão, divergências de especificação ou defeitos de mídia que venham a ser identificados posteriormente, observadas as condições deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

4.12. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

4.12.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a Contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à validação e à emissão dos certificados solicitados e concluir o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente acordado e autorizado pela Administração para determinada demanda.

4.13. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA GARANTIA

4.13.1. O recebimento dos certificados digitais será realizado mediante conferência da conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as seguintes etapas:

a) Provisoriamente: no momento da disponibilização ou entrega dos certificados digitais e, quando aplicável, dos respectivos cartões ou tokens USB, para posterior verificação da conformidade com as especificações do item solicitado;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade do fornecimento, incluindo a modalidade do certificado (e-CPF ou e-CNPJ), o tipo (A1 ou A3), o prazo de validade, a finalidade de renovação ou emissão de novo certificado e, quando aplicável, a entrega da mídia ou dispositivo correspondente, mediante o respectivo ateste pelo servidor responsável.

4.13.2. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar os certificados digitais e os elementos necessários à conferência do fornecimento, bem como as orientações pertinentes à sua utilização, observadas as normas técnicas aplicáveis à certificação digital e os requisitos de segurança da informação.

4.13.3. Caso sejam identificadas divergências entre o certificado fornecido e as especificações do item solicitado, falhas no procedimento de emissão ou defeitos nos cartões ou tokens USB, quando aplicáveis, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar a regularização ou substituição cabível, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de continuidade das atividades administrativas.

4.13.4. A aceitação do fornecimento não eximirá a DETENTORA DA ATA da responsabilidade por falhas, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, desde que relacionados às obrigações assumidas e observadas as disposições legais aplicáveis.

4.13.5. Quando aplicável, os cartões, tokens USB e demais dispositivos físicos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e compatibilidade com os certificados contratados, cabendo à DETENTORA DA ATA providenciar a substituição dos dispositivos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequação ao uso contratado, sem custos adicionais para o Município.



4.13.6. A garantia dos dispositivos físicos, quando fornecidos, observará os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável e aqueles eventualmente ofertados pela DETENTORA DA ATA, sem prejuízo dos direitos assegurados à Administração.

4.13.7. Os procedimentos de recebimento e conferência deverão preservar o sigilo das informações pessoais dos titulares e dos dados relacionados à utilização dos certificados digitais, vedada a exposição desnecessária de senhas, chaves privadas ou outros elementos de autenticação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a prestação dos serviços/fornecimento, o recebimento e o ateste definitivo pelo setor competente, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura discriminada e das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista válidas.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em estrita observância ao **Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023**, contendo expressamente o número da correspondente Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho expedidas pelo setor competente.

5.3. Sobre o valor constante do documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e eventuais multas aplicadas, observadas as retenções tributárias previstas na legislação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. Caso a contratada seja isenta, beneficiária de alíquota reduzida de qualquer tributo ou optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar a comprovação correspondente juntamente com a fatura.

5.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação e manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional/INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3.3. Fica a Administração Municipal autorizada a descontar o valor correspondente a eventuais danos, prejuízos ou multas aplicadas diretamente dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 02005001.0412204012.013 – Ficha 103, ou de outras dotações próprias do exercício vigente, conforme a natureza da despesa e o órgão responsável, as quais deverão ser indicadas previamente à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, observada a legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

- a) Fornecer os certificados digitais solicitados pelo Município, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar a validação da identidade dos respectivos titulares e a emissão dos certificados digitais preferencialmente no Município de Muzambinho/MG ou por meio de posto/unidade de atendimento autorizada localizada a uma distância máxima de até 50 km (cinquenta quilômetros) do município, sem qualquer ônus ou custo adicional de deslocamento para a Contratante;
- c) Admitir a realização do procedimento de validação por videoconferência, desde que observadas as normas vigentes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e da ICP-Brasil;
- d) Garantir, na hipótese de validação por videoconferência ou de ocorrência de falhas técnicas no procedimento remoto, divergências biométricas e necessidade de substituição de hardware (cartão/leitora), o atendimento presencial complementar e a entrega dos insumos físicos diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais;
- e) Realizar os procedimentos de validação, emissão e disponibilização dos certificados solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item;
- f) Efetuar a entrega dos certificados e, quando cabível, das respectivas mídias ou dispositivos na sede do Poder Executivo Municipal (Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho/MG) ou por meio eletrônico, quando a natureza do certificado assim o permitir;
- g) Fornecer, quando previsto no respectivo item, as mídias (cartões ou tokens USB) e demais elementos necessários à utilização dos certificados em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição sem ônus de dispositivos que apresentem defeitos de fabricação;
- h) Prestar as orientações e o suporte técnico necessários aos procedimentos de validação, emissão e utilização dos certificados;
- i) Manter sigilo e confidencialidade absolutos sobre os dados e informações a que tiver acesso, observando rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as normas de segurança da informação;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, ressalvada a atuação conjunta regular entre Autoridades Certificadoras (AC) e Autoridades de Registro (AR) credenciadas na ICP-Brasil, mantendo-se integralmente responsável perante o Município.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

- a) Solicitar os certificados digitais de acordo com sua necessidade, observando os quantitativos e condições registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer as informações e os dados necessários à realização dos procedimentos de validação e emissão dos certificados;
- c) Disponibilizar os titulares dos certificados para os procedimentos de validação, quando necessário;
- d) Receber, conferir e atestar os certificados e demais elementos fornecidos pela Contratada;
- e) Comunicar à Contratadas eventuais irregularidades ou inconformidades verificadas no fornecimento;
- f) Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente atestados, observados os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

7.2. Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos e valores registrados, monitorar as solicitações realizadas e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação.

7.3. Compete ao fiscal acompanhar os fornecimentos, verificar a conformidade dos certificados e dispositivos entregues com as especificações deste Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento, registrar eventuais ocorrências e solicitar as correções necessárias.

7.4. As solicitações de fornecimento deverão respeitar os quantitativos e os preços registrados para cada item, bem como as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.5. O fiscal deverá verificar, quando aplicável, a modalidade do certificado, o tipo A1 ou A3, o prazo de validade, o fornecimento da mídia ou dispositivo previsto e a disponibilização dos elementos necessários à utilização do certificado.

7.6. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que esteja em desacordo com as especificações ou com a solicitação autorizada, devendo a Contratada providenciar a regularização ou substituição cabível, sem ônus adicional para o Município.

7.7. A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela regularidade dos certificados fornecidos, pela segurança das informações e pela emissão dos documentos fiscais correspondentes.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente cabíveis, a prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá sujeitar o licitante ou contratado à aplicação de multa sancionatória, nos termos do art. 156, inciso II, da mesma Lei e dos arts. 19 e 21 do Decreto Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

nº 2.727/2026, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a individualização da sanção.

A multa sancionatória será fixada entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** e terá como base de cálculo o valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta.

Quando a infração ocorrer antes da celebração do contrato, a base de cálculo corresponderá ao valor da contratação pertinente, definido no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.727/2026.

Para assegurar objetividade e proporcionalidade na aplicação da penalidade, fica estabelecido o seguinte **percentual-base – PB**, de acordo com a natureza da infração:

Infração	Percentual-base – PB
Dar causa à inexecução parcial do contrato – art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021	0,5%
Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – art. 155, II	8%
Dar causa à inexecução total do contrato – art. 155, III	12%
Deixar de entregar documentação exigida para o certame – art. 155, IV	2%
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado – art. 155, V	4%
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta – art. 155, VI	8%
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado – art. 155, VII	5%
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato – art. 155, VIII	15%
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato – art. 155, IX	20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – art. 155, X	20%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – art. 155, XI	20%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 – art. 155, XII	25%

O percentual-base será individualizado de acordo com as circunstâncias concretamente verificadas no processo administrativo sancionador, mediante incidência das seguintes **circunstâncias agravantes**, desde que não constituam elemento inerente à própria infração:

Circunstância agravante	Acréscimo
Dano relevante à Administração Pública, além daquele ordinariamente decorrente da infração	+2 pontos percentuais
Dano de elevada repercussão financeira, operacional ou capaz de comprometer significativamente a continuidade do serviço público	+4 pontos percentuais
Elevado grau de culpabilidade do responsável	+2 pontos percentuais
Conduta comprovadamente dolosa, quando o dolo não constituir elemento inerente à própria infração	+3 pontos percentuais
Obtenção ou tentativa de obtenção de vantagem indevida	+2 pontos percentuais , quando apenas pretendida, ou +4 pontos percentuais , quando efetivamente auferida
Existência de antecedente administrativo sancionador definitivamente constituído, referente a infração praticada após ciência inequívoca da decisão anterior	+2 pontos percentuais por antecedente , limitado a +4 pontos percentuais
Peculiaridades concretas que demonstrem reprovabilidade significativamente superior à ordinariamente inerente à infração	+1 a +2 pontos percentuais , mediante fundamentação específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Serão consideradas, igualmente, as seguintes **circunstâncias atenuantes**, quando efetivamente comprovadas:

Circunstância atenuante	Redução
Cooperação efetiva do responsável com a apuração administrativa	–1 ponto percentual
Reparação espontânea e integral do dano antes da decisão administrativa sancionadora	–2 pontos percentuais
Regularização espontânea da obrigação ou adoção imediata de providências capazes de reduzir significativamente as consequências da infração	–1 ponto percentual
Implantação ou aperfeiçoamento efetivo de programa de integridade, quando compatível com o porte e a atividade do responsável e comprovadamente relacionado à prevenção de irregularidades	–1 ponto percentual
Peculiaridades concretas que demonstrem reprovabilidade significativamente inferior à ordinariamente inerente à infração	–1 a –2 pontos percentuais, mediante fundamentação específica

O percentual final da multa sancionatória será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = PB + \Sigma A - \Sigma T$$

onde:

PF = Percentual Final da multa sancionatória;

PB = Percentual-Base correspondente à infração praticada;

ΣA = soma dos pontos percentuais decorrentes das circunstâncias agravantes efetivamente reconhecidas;

ΣT = soma dos pontos percentuais decorrentes das circunstâncias atenuantes efetivamente reconhecidas.

O resultado da fórmula ficará sujeito aos limites estabelecidos no art. 21 do Decreto Municipal nº 2.727/2026, de modo que:

se $PF < 0,5\%$, considerar-se-á $PF = 0,5\%$;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

se $PF > 30\%$, considerar-se-á $PF = 30\%$.

Definido o percentual final, o valor da multa será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$MS = BC \times (PF \div 100)$$

onde:

MS = valor da Multa Sancionatória;

BC = Base de Cálculo correspondente ao valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta ou, quando a infração ocorrer antes da celebração do contrato, ao valor da contratação correspondente definido no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta;

PF = Percentual Final obtido após a aplicação dos critérios de dosimetria.

Para fins exemplificativos, caso a base de cálculo seja de **R\$ 100.000,00**, a infração possua percentual-base de **12%**, seja reconhecida uma agravante de **+2 pontos percentuais** e uma atenuante de **-1 ponto percentual**, o percentual final será calculado da seguinte forma:

$$PF = 12\% + 2\% - 1\% = 13\%$$

Consequentemente:

$$MS = R\$ 100.000,00 \times (13 \div 100)$$

$$MS = R\$ 13.000,00.$$

Na aplicação da dosimetria será vedada a utilização da mesma circunstância, fato ou consequência em mais de uma etapa do cálculo ou para agravar mais de uma vez a sanção, especialmente quando determinada circunstância já constituir elemento necessário à caracterização da própria infração.

Assim, o grave dano inerente à infração prevista no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 não poderá, por esse mesmo fundamento, ser novamente considerado como circunstância agravante, salvo se houver dano adicional, autônomo e concretamente demonstrado. Da mesma forma, o dolo ou a fraude que integrem a própria tipificação das infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 não poderão ser novamente utilizados para majoração da multa exclusivamente sob o fundamento da existência de dolo ou fraude.

A regularização posterior da obrigação, a execução tardia ou a reparação do dano não afastarão automaticamente a infração já consumada, podendo, quando presentes os respectivos pressupostos, ser consideradas na dosimetria da penalidade.

A autoridade sancionadora deverá indicar expressamente na decisão administrativa:



- I – a infração administrativa reconhecida;
- II – o percentual-base aplicável;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes reconhecidas e os respectivos acréscimos ou reduções;
- IV – o percentual final da multa;
- V – a base de cálculo utilizada;
- VI – a memória de cálculo;
- VII – o valor definitivo da multa aplicada; e
- VIII – a fundamentação jurídica e fática da dosimetria adotada.

A multa sancionatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

A multa sancionatória prevista nesta cláusula não se confunde com a **multa de mora decorrente de atraso injustificado na execução**, disciplinada separadamente, ficando vedada a dupla incidência sancionatória sobre o mesmo fato e pelo mesmo fundamento, sem prejuízo da conversão da multa de mora em compensatória quando admitida pelo art. 22 do Decreto Municipal nº 2.727/2026.

A aplicação da multa observará, em todos os casos, o procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 2.727/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Descumprimento total ou parcial das obrigações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

9.1.2. Recusa injustificada do fornecedor em atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração ou em cumprir as condições e os prazos estabelecidos nesta Ata;

9.1.3. Recusa injustificada do fornecedor em negociar a redução do preço registrado, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, nas hipóteses e condições admitidas pela legislação aplicável;

9.1.4. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

9.1.5. Aplicação de sanção impeditiva de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos impedirem a manutenção do registro ou a continuidade da relação jurídica, observada a legislação aplicável.



9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, mediante o procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

9.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços mediante requerimento formal e devidamente fundamentado, quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância legalmente admitida que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo à Administração analisar e decidir motivadamente sobre o pedido.

9.4. O cancelamento do registro deverá ser formalizado e registrado no processo administrativo correspondente, com a indicação dos motivos e dos efeitos da decisão, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.5. O cancelamento do registro de preços não afasta a apuração de eventuais infrações administrativas nem a aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais, assegurado o devido processo administrativo.

9.6. A eventual convocação de outros fornecedores para assumir o fornecimento somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e observadas as condições previstas na legislação aplicável à contratação e no procedimento administrativo correspondente.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A DETENTORA DA ATA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11.2. Integram a presente Ata, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência, a proposta comercial da respectiva DETENTORA DA ATA e os demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, naquilo que for pertinente às obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.3. Em caso de divergência entre as disposições dos documentos integrantes da contratação, a questão será analisada pela Administração à luz da legislação aplicável, das condições formalmente estabelecidas para a contratação e das especificações do objeto, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da preservação da finalidade da contratação e do interesse público.

11.4. Os casos omissos nesta Ata serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.727/2026, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, observados os princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Muzambinho, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONTRATANTE

XXX

Prefeito

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA

Representante legal

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: